

# Edição e estudo estatístico-lexical da documentação foraleira transmontana: um projecto em curso

Maria Olinda Rodrigues Santana  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

O projecto de investigação denominado *Núcleo de Documentação Foraleira Transmontana* encontra-se, ainda, numa fase preliminar.

Até ao momento, foram efectuados dois inventários: um da documentação foraleira medieval, outro da manuelina. Foram realizados, de igual forma, dois tipos de edição de texto: uma edição diplomático-interpretativa de uma grande parte da documentação foraleira manuelina concedida às localidades transmontanas e alto-durienses, bem como uma edição paleográfica da documentação foraleira dionisina outorgada às mesmas localidades.

No presente texto, pretendo anunciar, fundamentalmente, uma tipologia das fontes foraleiras antigas e uma outra das fontes foraleiras novas. Iniciei um percurso investigante fazendo uma revisão e uma ampliação das classificações historiográficas e jurídicas existentes, neste domínio. Depois desse primeiro passo, construí duas tipologias foraleiras: uma para as fontes medievais e outra para as manuelinas.

As tipologias, agora apresentadas, estribam-se em descrições diplomáticas, documentais e, essencialmente, discursivas ancoradas nas definições e explicações textuais gravadas nos próprios textos foraleiros.

## 1. O surgimento do projecto: justificação

O projecto de investigação denominado *Núcleo de Documentação Foraleira Transmontana* integra uma unidade de investigação do Centro de Estudos

em Letras do Departamento de Letras da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, denominada “Língua e cultura: património escrito e oral”<sup>1</sup>.

O *Núcleo de Documentação Foraleira Transmontana* é um projecto de investigação interdisciplinar, que se inscreve no domínio dos estudos linguísticos diacrónicos, e pretende dar alguns contributos para o conhecimento da História da Língua Portuguesa e da História Regional e Local de Trás-os-Montes e Alto Douro. Os resultados do trabalho destinam-se a dois públicos específicos: os linguistas e os historiadores.

As duas grandes finalidades do projecto centram-se numa edição conservadora da documentação foraleira antiga e manuelina outorgadas pelo poder central à região de Trás-os-Montes e Alto Douro e no respectivo estudo vocabular, lexical e discursivo.

Para levar a cabo o trabalho enunciado, foi constituída uma pequena equipa de trabalho formada por quatro pessoas: eu própria e três outros membros<sup>2</sup> — a Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Costa, o Dr. Mário Mineiro o Dr. José Peixoto da Mota.

*Explicitando um pouco mais a estrutura do projecto, indico os seus objetivos específicos:*

1.º inventariar exaustivamente a documentação foraleira remanente outorgada à região de Trás-os-Montes e Alto Douro, desde a mais antiga outorga concedida pelo Conde D. Henrique [1096] até ao final da reforma foraleira manuelina, 1520,

2.º compilar em dois corpora toda a documentação: um primeiro corpus será constituído pelos textos foraleiros medievais lavrados em latim e em

---

<sup>1</sup> O referido Centro era um desígnio transmitido, há algum tempo, aos docentes do Departamento de Letras pelo actual Director do Centro, Prof. Dr. Carlos Assunção. Contudo, algumas vicissitudes fizeram com que o Centro, apenas, fosse formalmente reconhecido pela Fundação da Ciência e Tecnologia, em 2002, por isso mesmo é um centro ainda recém-criado.

<sup>2</sup> Os três membros da equipa foram meus mestrandos, no Mestrado em Cultura Portuguesa ministrado, no ano lectivo de 2000-2002, no Departamento de Letras da UTAD, e escolheram elaborar as suas dissertações no domínio da documentação foraleira dionisina de Trás-os-Montes passando, desde o ano lectivo de 2002-03, a fazer parte da equipa de trabalho. A dissertação de Mestrado da Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Costa intitula-se: *Documentação foraleira dionisina dos concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Torre de Moncorvo e Vinhais: contextualização histórico-geográfica e edição*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2003. 2. vols. Dissertação de Mestrado em Cultura Portuguesa. A do Dr. José Peixoto da Mota apresenta o título: *Documentação foraleira colectiva dionisina dos concelhos de Bragança, Vimioso, Miranda do Douro e Mogadouro: edição e estudo*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2003. 2. vols. Dissertação de Mestrado em Cultura Portuguesa.

português, registados nas Chancelarias<sup>3</sup> medievais, um segundo será composto pelos textos foraleiros novos escritos num período de transição<sup>4</sup> do português antigo para o português moderno, lavrados na Chancelaria manuelina,

3.º editar a mesma documentação, elaborando uma edição paleográfica<sup>5</sup> e/ou uma edição diplomático-interpretativa<sup>6</sup>,

---

<sup>3</sup> Como o estudo linguístico que pretendemos realizar será um estudo vocabular, lexical e discursivo, iremos utilizar as edições interpretativas das Chancelarias Portuguesas, organizadas e dirigidas por A. H. de Oliveira Marques e, as mais recentes, por João José Alves Dias, tendo, contudo, a preocupação de cotejar as referidas edições com os Registos do I.A.N./T.T.

- *Chancelarias Portuguesas: D. Pedro I (1357-1367)*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques.

- *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. Volume I (1325-1336), 1990. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques. Volume II (1336-1340). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Teresa Ferreira Rodrigues. Volume III (1340-1344). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Teresa Ferreira Rodrigues.

- *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*. Volume I, Tomo I (1433-1435). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998. Organização de João José Alves Dias. Volume I, Tomo 2 (1435-1438). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1998. Organização e revisão geral de João José Alves Dias. Volume II (*Livro da Casa dos Contos*). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 1999. Edição preparada e revista por João José Alves Dias.

<sup>4</sup> Cf. MAIA, Clarinda de Azevedo - Sociolinguística histórica e periodização linguística: algumas reflexões sobre a distinção entre português arcaico e português moderno. In *Diacrítica* Revista do Centro de Estudos Humanísticos. Braga: Centro de Estudos Humanísticos, Universidade do Minho. 10 (1995) 1-30. Concordo com a periodização da história linguística do português proposta pela autora no artigo citado, e acrescento que a edição e o estudo vocabular da documentação foraleira manuelina exarada de 1496 a 1520 contribuem com dados linguísticos concretos (a nível grafemático, fonético-fonológico, morfológico, sintáctico e lexical) para o fornecimento de uma maior consistência linguística do período de transição, comprovando, na realidade, os traços linguísticos característicos e “identificadores” da língua portuguesa neste lapso de tempo. Com base nos fundamentos teórico-metodológicos apresentados pela Prof.ª Clarinda de Azevedo Maia, no texto atrás mencionado, e apoiando-me também na caracterização de português médio feita pelo Prof. Ivo Castro, no *Curso de História da Língua Portuguesa* (Castro, 1991, 234), onde refere duas vezes que o uso da língua “achava-se em transição. Pode dizer-se que todo o período a que chamamos português médio (ou pré-clássico) foi uma longa transição da língua medieval para uma plataforma estável e ‘clássica’”. Por que não designar este período de transição da história da língua portuguesa de português de transição? Esta é a minha proposta.

<sup>5</sup> Da documentação medieval estão os outros três membros da equipa a realizar uma edição paleográfica, seguindo os critérios apresentados pelo Prof. António Emiliano, no relatório – *Critérios e normas para transcrição e transliteração de textos medievais*. V.1.0. Lisboa: Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa, 2002. Optámos pela edição Tipo 3 – paleográfica com transcrição larga em tipo normal, p. 52-60.

4.º tratar estatística, lexical e discursivamente<sup>7</sup> os corpora,

5.º elaborar glossários<sup>8</sup> ou vocabulários exaustivos das sincronias em análise e, por fim, um dicionário histórico<sup>9</sup> com os vocabulários particulares, específicos dos discursos foraleiro medieval e manuelino produzidos para e nas localidades de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Numa primeira comunicação sobre o projecto enunciado, é meu intento apresentar uma tipologia, ainda, provisória das fontes foraleiras antigas, uma outra tipologia mais concluída, mais completa da documentação foraleira manuelina<sup>10</sup> e fornecer alguns dados sobre os inventários exaustivos das referidas documentações.

Deixarei para outras oportunidades as razões da escolha do tipo de edição, bem como a apresentação dos resultados estatístico-lexicais e discursivos dos corpora em estudo<sup>11</sup>.

---

<sup>6</sup> Da documentação manuelina, realizei uma edição diplomático-interpretativa do Livro de Registos manuelino lavrado para a comarca de Trás-os-Montes e de 22 inquirições manuelinas no meu trabalho - *Liuro dos Foraes Nouis da Comarca de Trallos Montes: edição, enquadramento histórico e análise estatístico-linguística*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro / Université de Toulouse-Le-Mirail II, 1998. 4 vols. Tese de Doutoramento Europeu em Linguística Portuguesa, publicado, de novo, na obra — *Liuro dos Foraes Nouis da Comarca de Trallos Montes: introdução, edição diplomática e notas*. Mirandela: João Azevedo Editor, 1999. Edição patrocinada pelo Ministério da Cultura e pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

<sup>7</sup> CAMLONG, André - *Méthode d'analyse lexicale, textuelle et discursive*. Paris: Ophrys, 1996. Através da manipulação do programa informático Stalex e do manual, *Stalex Pratique: indexation des textes, traitement statistique des lexiques, extraction des séquences, création des dictionnaires, Les huit contes de Ch. Perrault*. Toulouse: Teknea, 1991, criados por Camlong, e da aplicação de uma metodologia estatístico-lexical e discursiva proposta na obra acima citada, conseguiremos estudar os discursos foraleiros exarados para os municípios transmontanos, no decurso da Idade Média até ao alvorecer da Idade Moderna.

<sup>8</sup> Um glossário onde será tratado o vocabulário foraleiro medieval, ou seja, as formas dos textos latinos e dos textos portugueses, um segundo vocabulário contemplará as formas dos textos do português de transição.

<sup>9</sup> Pretendemos construir um dicionário seguindo, aproximadamente, o modelo proposto por HAENSC, G.; WOLF, L.; ETTINGER, S.; WERNER, na obra, *LA LEXICOGRÁFIA: de la Lingüística teórica A la Lexicografía Práctica*. Para estes autores o dicionário histórico “estuda a trajetória de uma palavra com as alterações de forma e significado através dos séculos; geralmente desde que aparece documentada num texto escrito até um determinado período; muitas vezes até ao presente. O elemento mais importante de um dicionário histórico são as citações de textos pertencentes a diferentes épocas.” Madrid: Editorial Gredos, 1982, p. 161.

<sup>10</sup> Cf. A documentação foraleira manuelina da região duriense. In *A HISTÓRIA DO DOURO E DO VINHO DO PORTO: Época Moderna*. Porto: GEHVID / Edições Afrontamento, Volume III, no prelo.

<sup>11</sup> O subcorpus do Livro de Registos manuelino Liuro dos Foraes Nouis da Comarca de Trallos Montes, para além da edição diplomático-interpretativa, tem um tratamento estatístico-lexical e discursivo completo, no Volume III, do meu trabalho, acima citado, *Ob. cit.*, 1998. 4 vols. Tese de Doutoramento Europeu em Linguística Portuguesa.

## 2. Breve enquadramento das fontes

Começarei por delinear um pequeno enquadramento histórico, jurídico e diplomático das fontes foraleiras antigas e novas.

Como é consabido, o movimento da Reconquista conduziu, inevitavelmente, à necessidade político-estratégica — por parte dos condes portugalenses e dos primeiros monarcas portugueses — de procederem a uma fixação populacional nas zonas conquistadas, dando especial atenção às zonas fronteiriças. Os nossos primeiros reis viram-se obrigados a traçar uma política de repovoamento e defesa que os ajudasse a estruturar o estado medieval português<sup>12</sup>. A concretização dessa empresa apoiou-se, sobretudo, em dois processos: na formação dos concelhos a na senhoriação laica<sup>13</sup> e eclesiástica<sup>14</sup>. Para o nosso estudo interessa, principalmente, observar o primeiro processo (o municipalismo), pois pretendemos analisar a criação de uma extensa rede de núcleos populacionais (concelhos e lugares), na zona geográfica de Trás-os-Montes e Alto Douro. Queremos, de igual forma, assinalar as evoluções linguísticas (vocabulares, lexicais e discursivas) que espelham o *modus vivendi* de cada comunidade transmontana e alto-duriense, no decorrer da Idade Média até ao dealbar da Idade Moderna.

Na Idade Média, as outorgas condal e régias de documentação foraleira eram autênticas certidões de nascimento dos concelhos e dos lugares, no fundo, das comunidades rurais de Trás-os-Montes e Alto Douro. O nascimento, a evolução, a transformação e, inclusive, a morte das comunidades rurais transmon-

---

<sup>12</sup> MARQUES, José - Povoamento e Defesa na Estruturação do Estado Medieval Português. *Revista de História*. Porto: C.H.U.P./ I.N.I.C. Vol. VIII, (1988) 9-34.

<sup>13</sup> José MATTOSO diz-nos na obra - *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*. 4.ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1991. Volume I - Oposição, p. 190, o seguinte sobre a senhoriação laica “O sistema senhorial de transmissão da propriedade, de alianças e de apropriação dos poderes públicos, mostrou-se eficaz e com uma enorme capacidade de expansão. Ao terminar o século XII, os mais dinâmicos senhores não se contentavam com a terra onde os seus antepassados haviam feito fortuna: conquistavam, pedaço a pedaço, as leiras e casais de pequenos proprietários alodiais, ou, em grandes áreas, as das comunidades de homens livres da Beira e de Trás-os-Montes. O movimento de senhoriação, um movimento contido por Afonso II, continua a expandir-se, depois, de uma maneira desenfreada até à guerra civil de 1245. A seguir, voltará a ter de defrontar a firme oposição do rei, não só porque ele pretende defender as suas prerrogativas estatais, únicas, mas porque é também um ‘senhor’ e combate, por isso mesmo, a concorrência dos que só podem crescer à sua custa. Mas o Norte estava saturado de nobres.”

<sup>14</sup> Idem, *ibidem*, “há bispos e abades, que incarnam, os primeiros, a diocese com os seus cónegos e párocos, e os segundos, a comunidade monástica com os seus monges. Estes, não há dúvida, podem-se assimilar aos senhores, e por vezes aos de maior categoria social”, p. 192.

tanais<sup>15</sup>: todos esses momentos históricos estão lavrados nas Chancelarias régias medievais e manuelina.

Cronologicamente, as doações da documentação foraleira antiga às localidades da região de Trás-os-Montes e Alto Douro aconteceram na “fase áurea do povoamento” (Cf. MARQUES, 1988, 9-10), ou melhor, num período de repovoamento do território portugalense, iniciado, numa fase anterior à fundação de nacionalidade e intensificada, sobretudo, a partir dos finais do século XII até às primeiras décadas de trezentos.

Os outorgamentos foraleiros manuelinos, por seu turno, estão directamente relacionados com a reforma dos forais antigos e com as concomitantes reformas dos Arquivos régios medievais, acontecidas nos finais do século XV e inícios do século XVI. Mas, para compreender as omissões, os vazios documentais de algumas Chancelarias régias medievais, é preciso lembrar, sucintamente, as conjunturas históricas, políticas e culturais que produziram as duas reformas das Chancelarias Régias: a reforma de Zurara ocorrida no século XV e a reforma da Leitura Nova, no século XVI. Estas duas reformas dos Arquivos da Torre do Tombo reduziram drasticamente os registos originais das Chancelarias medievais e legaram-nos “livros de cópias”<sup>16</sup> (COSTA, 1996, 97). Como nos elucida P<sup>o</sup> Avelino de Jesus da Costa, dos remanescentes 27 livros (COSTA, 1996, 95) das Chancelarias régias medievais, metade são originais (cerca de treze ou catorze) a outra metade são cópias. A razão da “existência de tão reduzido número de volumes para o longo período de 221 anos (1217-1438) deve-se, em grande parte, à chamada reforma dos registos da Chancelaria feita pelo guarda-mor da Torre do Tombo, e cronista Gomes Eanes de Azurara” (COSTA, 1996, 95).

A reforma dos registos da Chancelaria, que redundou na destruição de várias chancelarias, foi ordenada por Afonso V, após a audição dos descontentamentos dos representantes concelhios, nas cortes iniciadas em Coimbra em 1472 e terminadas em Évora em 1473, relativamente às adulterações dos forais antigos por parte dos donatários<sup>17</sup>. O referido monarca autorizou a reforma dos Arquivos

---

<sup>15</sup> A título ilustrativo, podemos referir o desaparecimento da aldeia de Xudreiros, em Vila Pouca de Aguiar, no século XIV e a agregação dos seus terrenos e propriedades à aldeia de Tourencinho.

<sup>16</sup> COSTA, Pe Avelino de Jesus da - A Chancelaria Real Portuguesa e os seus Registos, de 1217 a 1438. In *Revista da Faculdade de Letras - História*. II Série. Vol. XIII. Porto (1996) 71-101.

<sup>17</sup> As queixas dos representantes concelhios sobre as adulterações dos forais antigos por parte dos donatários começaram nas cortes de Santarém em 1430, desde o reinado de D. João I, e só terminaram com a reforma dos forais antigos levada a cabo, efectivamente, por D. Manuel I, de 1496 a 1520, pois interessa mencionar que a reforma dos forais antigos foi iniciada por D. João II em 1481, através da emissão de uma carta régia que ordenava a recolha de todos os forais antigos e outros títulos dos lugares.

da Torre do Tombo. Esta reforma foi dirigida por Gomes Eanes de Zurara, guardador da Torre do Tombo e concretizada pelo escrivão Fernando de Elvas, escrivão da Torre do Tombo, autorizado a copiar por extenso os documentos avaliados como importantes e a fornecer um resumo dos outros, omitindo os que foram apreciados como inúteis, pondo-lhe ao lado a palavra 'escusada' (Cf. COSTA, 1996, 96).

Com tal operação, Fernando de Elvas coligiu num volume os registos de D. Pedro I; reduziu a dois volumes os dezassete registos de D. Fernando; resumiu em quatro volumes, quarenta e oito registos de D. João I, e num único volume, os cinco registos de D. Duarte." (COSTA, 1996, 96). O "duplicado do Livro I do Registo de D. Afonso III" e "quatro livros do registo de D. Dinis, cujos originais foram considerados inúteis no séc. XV" (COSTA, 1996, 97), juntamente com 80 volumes de registos reformados por Zurara desapareceram durante a reforma da Leitura Nova, de 1526 a 1532, em pleno reinado de D. João III, eliminados supostamente por Tomé Lopes escrivão da Torre do Tombo e guardador interino do mesmo Arquivo.

As duas reformas dos Arquivos régios cercearam imensa documentação régia original, emanada, sobretudo, nos reinados de D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I, D. Fernando I, D. João I e D. Duarte. A falha documental e a existência de cópias tardias torna complexo o estudo da evolução da língua portuguesa, numa abordagem grafemática, fonológica e, talvez até, morfológica representadas nas citadas Chancelarias. No entanto, as cópias remanescentes dos mencionados Registos permitem com algumas limitações a elaboração de estudos vocabulares, lexicais e discursivos das Chancelarias em causa.

Na reforma da Leitura Nova foi executada a reescrita da documentação foraleira antiga, avaliada, na altura em risco, tal como acontecera algumas décadas antes na de Zurara. Porém, nessa mesma reforma foi, também, exarada a documentação original da Chancelaria manuelina, que nos interessa particularmente. Dos 61 livros remanescentes da Leitura Nova são "livros de registo de chancelaria os dois de D. João III e os cinco de forais manuelinos. Todos os outros são livros de registo de cópias autênticas, devidamente assinados pelo rei ou altos funcionários responsáveis por este trabalho (...)." (CHORÃO, 1990, 25-26).

---

<sup>18</sup> CHORÃO, Maria José Bigotte - *Os forais de D. Manuel 1496-1520*. Lisboa: A.N.T.T., 1990.

Ao contrário do que acontece com muita documentação foraleira medieval, como acabámos de esclarecer, a documentação foraleira manuelina remanente é toda ela original.

De seguida, tentarei traçar uma tipologia da documentação foraleira antiga, ainda, provisória e a classificação das fontes foraleiras manuelinas completa.

## 2.1 Documentação foraleira medieval e manuelina: tentativa de classificação

Começarei por fazer, num primeiro momento, um pequeno levantamento das várias classificações historiográfico-jurídicas<sup>19</sup> da primeira geração de forais (as fontes foraleiras antigas). Contudo, antes de referir as citadas tipologias acompanhadas das suas cambiantes de filiação ou genealogia de forais antigos<sup>20</sup>, importa evocar duas grandiosas obras, do domínio em estudo, ainda, produzidas no século XIX: o índice detalhado das fontes foraleiras antigas e novas elaborado por Francisco Nunes Franklin<sup>21</sup> e a colossal edição da documentação costumeira, foraleira e legislativa antigas concretizada por Alexandre Herculano, na segunda metade do século XIX<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> HERCULANO, Alexandre - *História de Portugal desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*. Lisboa: Livraria Bertrand, 1981. Notas críticas de José Mattoso, Tomo IV, subdivide os “concelhos portugueses em três classes: rudimentais, imperfeitos e completos” p. 92 e segs.

SOARES, Torquato de Sousa - *Apontamentos para o Estudo da Origem das Instituições Municipais Portuguesas*. Lisboa: [s.n.], 1931, p. 69-75. Subdivide os “concelhos em rurais”, “concelhos urbanos” e “distritais”. No artigo, Concelhos. *Dicionário da História de Portugal*. 1.ª edição. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1963. Vol. I, p. 651-654, o mesmo autor já só considera dois grandes grupos: os concelhos “rurais” e “urbanos”.

HERCULANO, Alexandre - *Ob. cit.* Lisboa: Livraria Bertrand, 1981. Notas críticas de José Mattoso, Tomo IV, subdivide os “concelhos portugueses em três classes: rudimentais, imperfeitos e completos” p. 92 e segs. SOARES, Torquato de Sousa - *ob.cit.* Lisboa: [s.n.], 1931, p. 69-75. Subdivide os “concelhos em rurais”, “concelhos urbanos” e “distritais”. No artigo, Concelhos. *Dicionário da História de Portugal*. 1.ª edição. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1963. Vol. I, p. 651-654, o mesmo autor já só considera dois grandes grupos: os concelhos “rurais” e “urbanos”.

<sup>20</sup> HERCULANO, Alexandre - *ob. cit.*. 8.ª edição. Lisboa: Livraria Bertrand, 1981. Tomo IV, p. 92 e segs. Mais recentemente, REIS; António Matos - *Origens dos Municípios Portugueses*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. O autor faz uma análise genealógica dos forais antigos ao longo de todo o trabalho, desde a primeira outorga até ao ano de 1223 com ilustração até 1279.

<sup>21</sup> Foi, na verdade, um dos primeiros estudiosos de toda a documentação foraleira que elaborou um inventário exaustivo na sua obra - *Memoria: para servir de indice dos foraes das terras do Reino de Portugal e seus domínios*. Segunda edição. Lisboa: Tipografia Academia Real das Ciências, 1825.

<sup>22</sup> *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita*. Vol. II - *Leges et Consuetudines*. Lisboa, 1856.

A historiografia jurídica considera a documentação foraleira antiga, no essencial, como uma das duas fontes de direito. Dentro das várias classificações jurídicas, destaquei as de Nuno Espinosa Gomes da Silva<sup>23</sup> e de Marcello Caetano<sup>24</sup>. O primeiro esclarece que por uma “necessidade espontânea de criação do Direito, por parte das sociedades” que se achavam entregues a si mesmas (SILVA, 1991, 148), na Idade Média, começou a surgir uma primeira fonte de direito de tipo consuetudinário, os chamados foros ou “costumes, *locais*” “de origem popular, aplicáveis, assim, em todo o reino” (SILVA, 1991, 150-151). Uma outra fonte de direito concerne, de acordo com o mesmo jurista, a documentação foraleira medieval, ou, usando as palavras de Nuno Espinosa Gomes da Silva as “*cartas de privilégio. Forais*”<sup>25</sup>. O autor engloba nas “cartas de privilégio” as “cartas de foral” ou “forais” a “*carta de povoação*”<sup>26</sup> e refere, ainda, que teria existido um “primeiro foral, simples e rudimentar” ao qual faz equivaler a “carta de povoação” e “um outro tipo de foral - mais tardio”<sup>27</sup>. Marcello Caetano apresentou uma classificação de forais, a meu ver, mais completa e conseguida do que a de Gomes da Silva, porque o autor anotou, claramente, a existências de vários “forais”, isto é, de vários tipos de documentos foraleiros. Marcello Caetano abordou, ao de leve, a questão da evolução dos concelhos que, inevitavelmente, conduz à concessão ou à produção de outros tipos foraleiros para além do simples foral ou carta de povoação. Na obra atrás citada, afirma o seguinte “A mesma localidade pode através da sua história anterior ao século XVI (quando se fez a reforma geral dos forais), ter recebido mais de um foral, o primeiro dos quais é o fundamental, que o posterior ou posteriores vêm a seguir confirmar, completar e ampliar” (CAETANO, 1985, 236). Repare-se que, contrariamente, à opinião de Gomes da Silva, para Marcello Caetano não existe na classificação da documentação foraleira antiga uma

---

<sup>23</sup> *História do Direito Português: fontes do Direito*. 2.ª edição. Lisboa: Fund. C. Gulbenkian, 1991, p. 150-151.

<sup>24</sup> *História do Direito Português*. 2.º edição. Lisboa: Editorial Verbo, 1985. Volume I - Fontes: Direito Público (1140-1495).

<sup>25</sup> “Chamam-se cartas de privilégio os diplomas outorgados pelo monarca, ou quem goze de poderes de direito público, concedendo um regime especial, de favor, a certa pessoa ou agrupamento de pessoas; (...)” Idem, *ibidem*, p. 151

<sup>26</sup> “O rei ou senhor concedia terrenos para cultivo e regalias aos povoadores e estes, em contrapartida, ficavam adstritos ao pagamento de certos tributos.” Idem, *ibidem*, p. 152.

<sup>27</sup> Segundo o mesmo autor, o tipo de foral mais tardio “não tem já como fim principal o de favorecer o povoamento de uma terra, mas sim o de definir os direitos e deveres colectivos dos habitantes de uma povoação, frente à entidade concedente, o de estatuir ou fixar o direito público local ou, pelo menos, certos aspectos desse direito público.” Idem, *ibidem*, p. 152.

hierarquia, de base temporal, histórica, de fontes “simples” e “rudimentares”, num primário estado, e fontes “tardias” ou mais complexas, num segundo. Caetano explicitou que, habitualmente, existe um primeiro foral “fundamental” e documentos seguintes que o confirmam, completam e ampliam. A tipologia das fontes foraleiras antigas que irei apresentar adiante tem como fundamento esta breve classificação de Marcello Caetano, para além doutros contributos que referirei a seguir.

A historiografia mais recente, ampliando as sucintas classificações de domínio jurídico, elaborou descrições tipológicas das fontes foraleiras medievais mais completas. Uma delas foi a delineada por José Mattoso (HERCULANO, 1980, nota crítica n.º 2. Tomo III, 591). O historiador apresentou uma tipologia tripartida, considerando a existência de três tipos de documentos foraleiros: a carta de aforamento colectivo<sup>28</sup>, a carta de povoação<sup>29</sup> e o foral<sup>30</sup>. (HERCULANO, Tomo III, 591). Mattoso não deixou de assinalar que a classificação do tipo de documentação em causa não era linear, porque em sua opinião podem existir “casos híbridos” que justificam uma “classificação dupla.” (HERCULANO, Tomo III, 591).

Poucos anos mais tarde, José Marques comprovou com uma análise de documentação foraleira concreta, que a classificação de Mattoso era um esquema “um tanto rígido”<sup>31</sup> (MARQUES, 1983, 105-130), uma vez que é ténue a fronteira traçada para os diferentes tipos de fontes propostos por Mattoso. Para além de alertar para a rigidez da classificação, no artigo citado, José Marques lançou uma hipótese de trabalho muito interessante. A hipótese consistia, no fundamental, na necessidade de ser executada uma recolha de cartas de povoamento e de ser constituído um corpus significativo com esse tipo de documentação. Considerou, na altura, que “conjugando os dados fornecidos por este género de documentação com outras fontes, como forais, inquirições, simples contratos enfiteúticos, doações, etc. poderemos ter uma visão mais exacta do crescimento económico e demográfico nos primeiros séculos da nossa Idade Média e dos mecanismos e factores aglutinantes da população rural” (MARQUES, 1983,

---

<sup>28</sup> Definiu as características que distinguem os três tipos “as referidas categorias serão: primeira - para o aforamento colectivo -, o estabelecimento de condições que se referem predominantemente à exploração do solo”, *ob. cit.*, p. 591.

<sup>29</sup> “Para a carta de povoação -, as condições de privilégio destinadas a atrair os cultivadores a um lugar em cujo fomento o senhor está interessado”, *ob. cit.*, p. 591.

<sup>30</sup> “Terceira - para os forais -, a prescrição de normas de direito público e a concessão de privilégios, incluindo normalmente a criação, ou o reconhecimento oficial, de órgãos de governo e administração locais com um certo grau de autonomia para com quaisquer poderes senhoriais, sejam eles exercidos pelo rei ou por nobres ou eclesiásticos.”, *ob. cit.*, p. 591.

115). Os assuntos sugeridos por José Marques são extremamente interessantes de apurar na documentação régia outorgada à região de Trás-os-Montes e Alto Douro. É nosso propósito, com a investigação que estamos a desenvolver, responder, finalmente, a um desafio lançado por José Marques há vinte anos atrás.

Em suma, as classificações documental, jurídica e historiográfica são um bom ponto de partida para o estabelecimento de uma tipologia das fontes foraleiras medievais, mas, a meu ver, é preciso construir uma tipologia bem mais completa que não contemple tão-só os documentos directamente relacionados com a criação dos concelhos e dos lugares, mas que englobe, igualmente, toda uma multiplicidade de tipos documentais régios ligados à evolução, à promoção e à extinção de lugares ou concelhos de acordo com os factores políticos, estratégicos, sociais, económicos que foram surgindo ao longo da toda a Idade Média. Todos os tipos documentais lavrados nos Registos régios e, manifestamente, ligados ao municipalismo serão enquadrados na nossa tipologia.

Antes de apresentar a tentativa de classificação da documentação foraleira medieval, convém fazer uma ressalva: os aforamentos individuais e as doações de forais concedidas por particulares a determinada pessoa ou comunidade não foram considerados nos corpora que iremos editar e analisar lexical e discursivamente, neste primeiro projecto. Pois seleccionei, como o disse atrás, apenas as outorgas régias insertas nas Chancelarias medievais e exaradas na reforma foraleira manuelina. O número e a variedade de documentação concedida pelo poder régio a particulares e dos documentos dados por particulares a determinadas localidades são muito significativos, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro. Convém, mais uma vez, lembrar os processos de senhorialização laica e eclesiástica, fortemente enraizados na região em causa, tanto na Idade Média,

---

<sup>31</sup> O historiador mostrou, no artigo - O povoamento das aldeias transmontanas de Gache, Justes, Torre e Soudel, no século XIII. In *Revista Estudos Transmontanos*. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real. 1 (1983) 105-130, ao editar e analisar cinco cartas de povoamento (Gache, Justes, Torre, Soudel e Vale de Romeira) quatro da região de Vila Real e uma da de Santarém - que o “esquema” estabelecido por José Mattoso era “um tanto rígido” e comprovou, no texto citado, com a análise do conteúdo das cinco cartas de povoamento que, as de Gache e Justes, embora tivessem a mesma finalidade de fixar os foreiros à terra, apresentam também, em termos diplomáticos uma estrutura diferente, pois incluíam “um conjunto de disposições de natureza jurídica destinadas a regular as relações dos membros de cada comunidade entre si e com o concelho em que permanece integrada. As prescrições relativas aos direitos e obrigações dos moradores, as penas a infligir aos infractores da ordem pública em matérias tão graves como homicídio, furto e violação, para não falar já nos impostos, evocam de tal forma o teor de certos forais que só lhes falta a menção de alguma magistratura administrativa ou judicial para se poderem designar forais no sentido estrito do termo. Representam, por isso, um tipo muito evoluído de cartas de povoamento que convive e até precede as mais simples, durante o primeiro quartel do século XIII.”, p. 108.

como, sobretudo, a partir do reinado de D. Manuel I. O inventário da documentação particular<sup>32</sup>, a respectiva edição e estudo vocabular farão parte de um segundo projecto que completará este primeiro, assim o espero.

Posto isto, apresento a proposta provisória de tipologia foraleira medieval. Parti da tipologia de José Mattoso, atrás explicitada, tendo em conta as restrições aduzidas por José Marques, e acrescentei outros tipos documentais que se inscrevem na definição da documentação foraleira medieval. Conservei a caracterização do tipo documental de aforamento colectivo e de foral. Em relação à carta de povoação ou povoamento, prefiro a designação textual, extremamente frequente, de carta de foro. Aos três tipos documentais enumerados, aditei nove outros tipos documentais. A descrição ou a definição de cada tipo documental é fundamentada em expressões e explicações textuais e complementada com exemplos retirados da documentação foraleira antiga, já editada por nós. Como até ao momento, da documentação foraleira medieval, apenas, editámos a documentação dionisina, que não é, aliás, uma documentação original, mas trasladada no século XV, é possível - e daí, o nosso cuidado em considerar a tipologia provisória - que nas Chancelarias de Afonso II e Afonso III, registos originais, encontremos mais um ou outro tipo documental. Depois deste pequeno parêntesis, passo, então, à enumeração dos diferentes tipos documentais: **cartas de doação** ou **cartas de mercê ou graça**, **cartas de escambo**, **cartas de mudança**, **cartas de composição ou contenda**, **cartas de avença**, **cartas de procuração**, **cartas de sentença** e **cartas de obrigação**. Todos os mencionados tipos documentais aparecem registados umas vezes, em simultâneo, numa chancelaria, por exemplo, na dionisina. Outras vezes, aparecem reescritos nas inúmeras “cartas confirmatórias”<sup>33</sup> ou confirmações existentes em quase todos os Registos, desde o mais antigo de D. Afonso II a D. Manuel I, exclusive<sup>34</sup>.

---

<sup>32</sup> Há um manancial de documentação régia outorgando lugares e concelhos da região de Trás-os-Montes a particulares. Ao compulsar a Chancelaria de D. Duarte - *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*. Volume I, Tomo I (1433-1435) e o Volume I, Tomo 2 (1435-1438). Lisboa: Centro de Estudos Históricos / Universidade Nova de Lisboa, 1998. Organização e Revisão Geral de João José Alves Dias - verificamos, apesar de muitos documentos de lugares de Trás-os-Montes terem sido “escusados”, ou seja, destruídos, na reforma de Zurara, que ainda assim existe uma considerável quantidade de confirmações de doações, de mercês, de graças concedidas por D. João I a confirmadas pelo seu filho a particulares.

<sup>33</sup> Expressão usada por AZEVEDO, Rui de - *DOCUMENTOS MEDIEVAIS PORTUGUESES. Documentos Régios*. Volume I: Documentos dos Condes Portugalenses e de Afonso Henriques A D. 1095-1185. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1958, p. CIV.

<sup>34</sup> Os registos manuelinos não são confirmações, não são traslados de registos foraleiros medievais, anteriores à reforma dos forais, mas são textos novos.

As cartas de doação eram concedidas pelos monarcas a uma entidade religiosa, a um senhorio laico, a uma comunidade ou, ainda, a um particular<sup>35</sup>. Este tipo documental funcionava como um instrumento de implementação de uma política de repovoamento ou de defesa de uma determinada localidade ou zona geográfica<sup>36</sup>, tentando fixar, em zonas fronteiriças<sup>37</sup>, mais população<sup>38</sup>.

As cartas de mercê ou graça são um subtipo das cartas de doação. Com a outorga destas cartas os reis tinham como finalidade ampliar os benefícios já concedidos em documentos foraleiros anteriores<sup>39</sup>, dados por ele próprio ou por reis seus antecessores.

As cartas de escambo são textos foraleiros onde se estabelecem contratos de troca ou permuta, por vezes, de parcelas de propriedade, mas também, com frequência, de uma ou mais aldeias por outros lugares<sup>40</sup>. O escambo pode ser

---

<sup>35</sup> D. Dinis doou, por exemplo, as terras de Torre de D. Chama ao concelho de Mirandela, retirando a categoria de município à primeira localidade e beneficiando os termos da segunda. I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 14 v.º e 15 r.º. Concedeu, de igual forma, a Terra de Jales, em Vila Pouca de Aguiar, a uma filha ilegítima, D.ª Maria Afonso, I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 30 v.º.

<sup>36</sup> D. Dinis dá uma carta de mercê ao concelho de Chaves (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro IV, f. 87 r.º), para alargar o prazo do pagamento do foro, imposto no primeiro documento foraleiro.

<sup>37</sup> D. Dinis outorga uma carta de mercê a Miranda do Douro a 27 de Setembro de 1297 (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 1 r.º e v.º), favorecendo o repovoamento e a defesa dos povoadores da vila criada por ele próprio, a 18 de Dezembro de 1286, em Santarém (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 189 r.º e v.º).

<sup>38</sup> D. Dinis concede uma carta de mercê a Miranda do Douro a 27 de Setembro de 1297 (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 1 r.º e v.º), favorecendo o repovoamento e a defesa dos povoadores da vila criada por ele próprio, a 18 de Dezembro de 1286, em Santarém (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 189 r.º e v.º). Situação semelhante aconteceu com a vila de Bemposta, o mesmo monarca outorga um foral, a 15 de Junho de 1315, em Lisboa a esta vila (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 95 v.º e 96 r.º e v.º), seis anos mais tarde, a 25 de Maio de 1321, de novo, em Lisboa, oferece-lhe uma carta de mercê, com o objectivo de diminuir o pagamento dos tributos do concelho de Bemposta, fomentando, assim, o desenvolvimento económico e demográfico de mais outro concelho “da Riba de Doiro” (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 137 r.º). Na Chancelaria de D. Duarte, ob. cit., 1998, Vol. I, Tomo 1, p. 287-289, aparece o traslado de uma confirmação de uma carta de mercê de D. João I para o concelho de Outeiro de Miranda, tendo o soberano, retirado aldeias aos termos de Bragança e Miranda com o intuito de povoar e defender o Castelo de Outeiro de Miranda (Chancelaria de D. Duarte, Livro I, f. 80 v.º e 81 r.º).

<sup>39</sup> D. Afonso IV outorga carta de mercê ao concelho de Monforte de Rio Livre, (1340.09.07), (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Afonso IV, Livro IV, f. 51 r.º e v.º), para tentar que a escassa população que aí vivia, aumentasse e aí permanecesse, pois Monforte, com o seu castelo, era um ponto estratégico na defesa da linha de fronteira com Castela. A escassez populacional de Rio Livre apareceu sempre gravada no discurso dos documentos foraleiros dados a este lugar e levou à extinção do concelho nas reformas liberais.

<sup>40</sup> Ver Escambo. *Dicionário da História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas. Vol. II (1981), p. 418. Dir. de Joel Serrão.

realizado entre o outorgante (régio, senhorial ou particular) e outra parte ou outras partes interessadas. A concessão régia deste tipo de cartas tinha objectivos políticos e estratégicos determinados, de novo, a defesa e o repovoamento da linha de fronteira<sup>41</sup>.

As cartas de mudança são um segundo ou terceiro documento foraleiro, “ampliativo” no sentido usado por Marcello Caetano (Cf. CAETANO, 1985, 236) e estão, claramente, relacionadas com a evolução de uma dada comunidade. Numa carta deste tipo, o rei autoriza a mudança de um lugar de um espaço geográfico para outro, depois de, devidamente, informado por representantes ou procuradores concelhios, que, muitas vezes, se deslocaram à corte levando procurações dos concelhos onde estavam gravadas as razões do pedido de mudança de lugar<sup>42</sup>. As más condições físicas, naturais justificaram, com frequência a movimentação de um espaço geográfico para outro com melhores condições de sobrevivência para um determinado concelho<sup>43</sup>. Este tipo de documento está directamente relacionado com a evolução de determinados concelhos, que nasceram num dado lugar, mas que por razões de inadaptação natural, tiveram de se deslocar de lugar para sobreviverem ou progredirem.

Nas cartas de procuração uma parte interessada incumbia outrem de defender os seus direitos ou os seus interesses, junto da coroa. No caso concreto da documentação foraleira, muitas vezes, os concelhos solicitaram ao rei — através de procurações dadas aos representantes concelhios — um desagravamento de impostos. Uma carta de procuração poderia ser um documento local,

---

<sup>41</sup> D. Dinis estabeleceu uma carta de escambo com um senhorio eclesiástico — o mosteiro beneditino de Castro de Avelãs —, o monarca trocou as aldeias de Gostei e Castanheira, que eram propriedades realengas, pela aldeia de Outeiro de Muas, que pertencia ao referido convento (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 277 r.º e v.º). O escambo estabelecido com uma finalidade pré-determinada pelo monarca, pois a troca das aldeias foi registada, na Chancelaria régia, a 14 de Setembro de 1290, em Lisboa, e, no dia 7 de Dezembro do mesmo ano, D. Dinis concedeu um foral aos povoadores de aldeia de Outeiro de Muas (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 281 v.º e 282 r.º) criando, aí, um concelho. O mesmo rei ordena ao seu procurador na terra de Bragança e Miranda, Afonso Rodrigues, para escambar com Rui Martins, cavaleiro, a aldeia de Sanceriz com todos os seus termos pela aldeia de Caçarelhos com todos os seus termos novos e velhos (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 10 r.º e v.º), uma aldeia mais próxima da linha de fronteira. O astuto governante consegue, simultaneamente, atingir dois objectivos: fortalecer o municipalismo na linha de fronteira, aumentando, inclusivamente, os proventos da coroa, e retirar poder, influência aos senhores do Nordeste Transmontano.

<sup>42</sup> As razões apontadas, nos vários documentos deste tipo, são, sobretudo, razões de índole natural, ou seja, de situações geográficas, orográficas, hidrográficas difíceis para a sobrevivência de uma localidade, ou, outras vezes razões estratégicas relacionadas, mais uma vez, com a defesa, com a protecção da população, etc.

<sup>43</sup> Foi o que aconteceu com o concelho de Mirandela (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 54 r.º e v.º), no período dionisino, que foi autorizado a mudar para o cabeço de S. Miguel.

lavrado no concelho<sup>44</sup>, tendo como finalidade pedir algumas benesses ao poder central, mas que, posteriormente, quando chegavam ao Registo eram reescritas na Chancelaria do respectivo rei, que atendia ou não ao pedido dos concelhos.

As cartas de composição ou de contenda eram documentos com raízes jurídicas muito antigas. A historiografia jurídica costuma remontar a origem deste tipo de documento ao direito germânico. Através de uma composição, um acusado era obrigado a pagar uma compensação a uma parte ofendida<sup>45</sup>. Obviamente que uma contenda ou uma composição poderia irromper entre dois particulares ou entre o monarca e um particular, por exemplo, um senhorio ou, até, entre o rei e um concelho ou uma simples aldeia. No reinado dionisino, gerou-se uma composição entre o rei-trovador e o cenóbio de Castro de Avelãs que teve as suas origens nas inquirições realizadas por D. Afonso III<sup>46</sup>. Um processo de composição, normalmente, era um auto<sup>47</sup> complexo e, por isso mesmo, gerava vários outros subtipos de documentos integrados no processo em causa e todos eles lavrados nas Chancelarias, como verificámos nos documentos foraleiros indicados em rodapé.

As cartas de avença são um subtipo das cartas de composição, ou seja, fazem parte desses processos judiciais mais abrangentes. Numa carta de avença, habitualmente, celebrava-se um pacto ou um acordo entre o rei e um senhorio<sup>48</sup> ou um concelho<sup>49</sup>.

---

<sup>44</sup> O concelho de Chaves e os seus juízes enviaram duas cartas de procuração por intermédio de três procuradores, para que eles pedissem a D. Dinis a devolução de uma parcela de propriedades que, anteriormente, estaria incluída no seu termo, mas cuja porção de propriedades o rei tinha retirado ao termo do concelho de Chaves, para formar o concelho de Montenegro (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 18 v.º e 19 r.º).

<sup>45</sup> Ver Composição. *Dicionário da História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas. Vol. II (1981), p. 135. Dir. de Joel Serrão.

<sup>46</sup> Aquando das inquirições ordenadas pelo pai de D. Dinis à região do Nordeste Transmontano, o mosteiro de Castro de Avelãs não conseguiu provar o título de propriedade de algumas aldeias que jurisdicionava. Esse conflito arrastou-se até ao reinado dionisino, criando-se um processo de composição formado por vários documentos exarados no Registo dionisino. São vários os tipos de documentos diferentes integrados no processo em causa.

<sup>47</sup> Um auto, no sentido aqui empregue, pode iniciar-se por um inquérito a testemunhas para servirem de base num processo judicial e ser completado com todo o tipo de documentos jurídicos necessários à fundamentação do processo (escrituras, procurações, etc.).

<sup>48</sup> Podemos exemplificar indicando uma carta de avença estabelecida entre D. Dinis e o abade do Mosteiro de Castro de Avelãs, relacionada com a posse das aldeias de Valverde, Sanceriz, Vila Franca e os outros casais em Rebordões e Formentões (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 140 r.º). O mesmo monarca fez uma “avença e composição” com o abade do citado Mosteiro acerca das aldeias de Pinelo, Argoselo, Santulhão, Santalha, Ervedosa, Revoreda de Vacas, Frieira e Centendelo (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 236v.º 3 237 r.º e v.º).

<sup>49</sup> D. Dinis deu uma outra carta de avença ao concelho de Mirandela, tendo deliberado, nessa carta, ceder as terras de Torre D. Chama ao concelho de Mirandela, obrigando este último a comprometer-se a pagar os foros que Torre D. Chama não conseguira solver (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro II, f. 64 r.º).

As cartas de sentença são um outro subtipo de documento inserido nos autos de composição. Serviam para acabar com litígios entre duas partes desavindas ou para recuperar lugares abusivamente usurpados por poderosos, como acontecia, no período dionisino, com algumas aldeias da Terra do Barroso<sup>50</sup>. Também era passada uma carta de sentença, quando uma localidade, por exemplo — os “homens de Capões”, tal como vimos com “os poderosos” — se recusava a pagar a renda que era devida, neste caso concreto, ao concelho de Montalegre<sup>51</sup>. Existe ainda um outro subtipo foraleiro decorrente da carta de composição — a carta de obrigação. Vejamos um exemplo concreto deste subtipo de carta retirado da Chancelaria dionisina. D. Dinis, depois de ter doado a terra de Montenegro ao concelho de Chaves em troca de uma renda em numerário, vê-se obrigado a exigir por escrito, nomeadamente, por carta de obrigação<sup>52</sup> o pagamento que lhe era devido. Em suma, nas cartas de composição ou nos processos de composição podem incluir-se, portanto, três subtipos de cartas (avença, sentença e obrigação).

Passarei, agora, a referir o mais frequente tipo documental, a chamada confirmação ou carta confirmatória que equivale *grosso modo*, em termos jurídicos, ao “foral tardio” anunciado por Gomes da Silva (SILVA, 1991, 152) ou ao “foral confirmativo ou ampliativo”<sup>53</sup>, bem observado por Marcello Caetano (CAETANO, 1985, 236).

As cartas confirmatórias são documentos que, como a própria designação indica, confirmam ou reescrevem documentos foraleiros anteriores<sup>54</sup>. Muitas localidades tiveram, no decurso da Idade Média, ou durante um único reinado, mais do que um registo<sup>55</sup>. O primeiro registo e mais antigo tinha como finalidade

---

<sup>50</sup> As povoações de Paredes e Corvedo eram “mal paradas”, por isso o monarca reformulou o pagamento dos foros e, automaticamente, tomou, de novo, posse dessas terras (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 258 r.º e v.º).

<sup>51</sup> Pois diziam que não tinham sido ouvidos, no momento, do estabelecimento do dito foro. D. Dinis dá razão aos juízes de Montalegre, obrigando os vizinhos de Capões a pagarem a dita renda (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, f. 267 v.º).

<sup>52</sup> “Carta de obrigação do Concelho de Chaves”, I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro III, f. 33 r.º.

<sup>53</sup> Repetimos a citação indicada atrás, pela sua pertinência neste momento do texto. “A mesma localidade pode através da sua história anterior ao século XVI (quando se fez a reforma geral dos forais), ter recebido mais de um foral, o primeiro dos quais é o fundamental, que o posterior ou posteriores vêm a seguir confirmar, completar e ampliar” Idem, *ibidem*, 236.

<sup>54</sup> Carta de foro, aforamento colectivo, foral, carta de doação, de mercê, procuração, no fundo, todos os tipos documentais que acrescentei à tipologia inicial de Mattoso.

<sup>55</sup> COSTA, Avelino de Jesus da - ob. cit., 1996, “Só consideramos como verdadeiros registos de Chancelaria os livros ou cadernos em que os actos lavrados e autenticados na Chancelaria se iam transcrevendo à medida da sua entrega aos destinatários, havendo, portanto, sincronismo entre a expedição dos actos e a sua transcrição.” p. 93.

criar um concelho ou lugar. Os governantes (condes ou reis) outorgavam um diploma original: carta de foro, aforamento colectivo ou foral aos concelhos fundados e, simultaneamente, ordenavam a transcrição dos registos antigos nas respectivas Chancelarias. Por razões de preservação dos diplomas originais mais antigos, alguns reis da primeira dinastia decidiram mandar reescrever na sua Chancelaria as cópias de diplomas ou registos anteriormente concedidos. As cartas confirmatórias surgem, desde logo, na primeira Chancelaria régia a de D. Afonso II (AZEVEDO, 1958, CIV). Rui de Azevedo, na obra citada, fornece uma outra informação de extrema importância para o nosso estudo “as confirmações de Afonso II de diplomas régios anteriores” conduziram ao “cancelamento destes originais, como norma de chancelaria” (AZEVEDO, 1958, LXI).

A reescrita das cartas confirmatórias de D. Afonso II e, mais tarde, D. Afonso III, são, essencialmente, transcrições de registos, exarados desde o governo do Conde D. Henrique. A chancelaria de Afonso II reconfirmou grande parte dos registos de D. Afonso I<sup>56</sup> e de D. Sancho I. A Chancelaria de D. Afonso III reescreveu grande parte da Chancelaria de D. Afonso I, D. Sancho I, D. Afonso II e D. Sancho II. Dos diplomas antigos remanesceram, sobretudo, confirmações registadas nas Chancelarias originais de Afonso II e de Afonso III. Nos Livros de Registos recopiados e, cruelmente, truncados, nas duas reformas dos Arquivos régios, nos de D. Dinis, D. Afonso IV, D. Fernando I, D. João I e D. Duarte, apesar das destruições dessas Chancelarias, ainda é possível encontrar inúmeras confirmações dos vários tipos documentais foraleiros outorgados e confirmados a lugares transmontanos e alto-durienses.

Convém, no entanto, notar que as confirmações concedidas, a partir do reinado de D. Dinis, apresentam características textuais diferentes das confirmações das Chancelarias de D. Afonso II e D. Afonso III, não são quase exclusivamente uma transcrição completa de um documento antigo, como acontece nas duas chancelarias anteriormente referidas, mas são documentos textualmente novos, porque alteraram ou adequaram normas, direitos concedidos

---

<sup>56</sup> Rui de Azevedo informa que “um número relativamente avultado de documentos de Afonso Henriques recebeu confirmação de outros reis, sobretudo de Afonso II, que promoveu medidas gerais com essa finalidade. Deste monarca conhecem-se 63 cartas confirmatórias de diplomas de seu avô das quais 58 foram lançadas no seu Registo...”, p. CIV.

<sup>57</sup> D. Dinis outorgou, por exemplo, uma carta de confirmação dos foros concedidos por Heitor Vicente seu vassalo aos povoadores da terra de Montenegro. I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro IV, f. 16 r.º e v.º. D. Afonso IV, por seu turno, concedeu uma confirmação a Montalegre e Terra do Barroso, em 1341, a confirmar o foral concedido por seu avô (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Afonso IV, Livro IV, f. 66 v.º - 68 v.).

pelo mesmo rei ou por seus procuradores e representantes numa dada localidade<sup>57</sup>. As cartas de doação, as cartas de mercê ou graça são subtipos documentais muito confirmados<sup>58</sup>. Outro tipo documental confirmado, com alguma frequência, é a carta de escambo<sup>59</sup>. Em suma, as confirmações são tipos foraleiros documentais característicos de uma fase avançada da Idade Média, quando o poder central já necessitava de fazer ajustamentos, rearranjos aos primeiros ou aos mais antigos diplomas foraleiros.

Tentei delinear uma tipologia provisória das fontes foraleiras medievais apoiando-me, sobretudo, nas expressões e explicações textuais fornecidas nos próprios documentos. É possível que, no final do trabalho, possamos apresentar uma tipologia mais consolidada pela edição paleográfica e interpretativa de toda a documentação foraleira antiga e pelo respectivo estudo vocabular, lexical e discursivo.

A segunda geração de forais ou a documentação foraleira manuelina não despertou tanto interesse aos historiadores e juristas como a primeira geração. No século XIX, aparece um único historiador<sup>60</sup> (RIBEIRO, 1812) a elaborar estudos diplomáticos e histórico-jurídicos dos forais manuelinos. No primeiro quartel do século XIX, o jurista Alberto Carlos de Menezes<sup>61</sup> foi o primeiro estudioso a estabelecer uma tipologia dos direitos de foral. Tendo subdividido os forais novos em três grandes tipos: os forais reguengueiros<sup>62</sup>, os forais de

---

<sup>58</sup> D. Afonso IV concedeu uma carta de mercê, em 1340, a confirmar “usos e costumes” que existiam em Montalegre e Terra do Barroso, no tempo de seu pai (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Afonso IV, Livro IV, f. 47 v.º).

<sup>59</sup> Ao compulsar os textos da edição da Chancelaria de D. Duarte, acima indicada, encontrámos algumas confirmações de escambos feitos, sobretudo, por D. João I, e confirmados por D. Duarte (I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Duarte, Livro I, f. 69 r.º), porém não encontrámos nenhuma confirmação de uma carta de escambo de uma localidade transmontana ou alto duriense.

<sup>60</sup> O pioneiro do estudo da documentação foraleira manuelina foi RIBEIRO, João Pedro - *Dissertação Historica Juridica e Economica sobre a Reforma dos Foraes no Reinado do Senhor D. Manuel*. Parte I. Lisboa: Impressão Regia, 1812.

<sup>61</sup> *Plano de Reforma de foraes e direitos bannaes, fundo em hum novo systema emphyteutico nos bens da coroa, de corporações, e de outros senhorios singulares, dividido em nove partes com hum novo arredondamento de comarcas para os foraes do patrimonio da coroa*. Lisboa: na Impressão Regia, 1825, p. 30-33.

<sup>62</sup> Genericamente, os forais reguengueiros, em terras da coroa, uns estavam incluídos nos forais jugadeiros de povoação e outros estavam separados em foral próprio. Os direitos e foros reguengos eram mais pesados e mais amplos, pagavam de todos frutos rações maiores. Os forais jugadeiros ou de povoação eram aqueles em que o domínio das terras tinha sido transferido para os povoadores mediante o pagamento do direito real da jugada, censo ou foro. Habitualmente, a jugada era paga em cereais (trigo, milho, centeio e cevada) e em vinho, linho etc. Os forais de portagem eram aqueles que pagavam foros cerrados em quantias certas e sabidas.

jugada e os de portagem (MENEZES, 1825, 42-43). Ainda no decurso do século XIX, Luís A. Rebelo da Silva, num estudo realizado sobre a população portuguesa<sup>63</sup> (1868), retoma a classificação de Menezes e traça os contrastes das “paisagens agrárias do continente português”<sup>64</sup>. Menezes menciona, para além da tipologia dos direitos foraleiros, uma geografia dos forais novos. Isto significa que os lugares que não tivessem tido foral antigo receberiam o modelo de Évora, se não houvesse foral de Castela ou outro que declarasse a portagem (MENEZES, 1825, 30). O foral de portagem, pelo significativo aumento de proventos para a coroa e senhorios, foi o mais aplicado em todo o reino<sup>65</sup>. Em relação à utilização de modelos regionais, na documentação manuelina estudada, constatei que, no Livro de registos: *Liuro de Foraes Nouos da Comarca de Trallos Montes*, o modelo principal da maior parte dos registos transmontanos é o modelo de Miranda do Douro. É este registo, inclusive, que abre o *Liuro*<sup>66</sup>. Depois dos importantes trabalhos de carácter historiográfico e jurídico desenvolvidos no decurso do século XIX sobre os forais manuelinos, somente na segunda metade do século XX, mais precisamente na década de 60, surgiria a primeira edição dos cinco Livros de Registos manuelinos exarados na reforma da Leitura Nova. Trata-se de uma edição de autor, não muito conservadora, pois não apresenta critérios e normas de transcrição. Foi levada a cabo por Luís Fernando de

---

<sup>63</sup> *Memória sobre a população e a agricultura de Portugal*. Parte I (1097-1640). Lisboa, 1868.

<sup>64</sup> *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Beira*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1961. MONTEIRO, Nuno Gonçalo no texto introdutório, datado de 1997, à edição fac-similada da citada obra, p. VI, o autor retoma, de igual forma, a tipologia dos direitos foraleiros, nas páginas VI e VI. Relativamente à região de Trás-os-Montes assinala que “eram preponderantes os forais que impunham direitos colectivos fixos (por concelho) em géneros e/ou dinheiro, ou então, que obrigavam ao pagamento de prestações em dinheiro e/ou géneros por fogo. Algumas vezes se associou essa realidade ao colectivismo agrário transmontano”, p. VII.

<sup>65</sup> De acordo com a tipologia dos direitos de foral proposta por Alberto Carlos de Menezes, e a título exemplificativo, verifica-se que um número significativo de localidades de Trás-os-Montes (Freixo de Espada à Cinta, Alfândega, Ansiães, Moncorvo, Vila Flor, Vilarinho da Castanheira, Alijó, Favaios, Mesão Frio, Couto do Peso, Vila Real) receberam foral de portagem.

<sup>66</sup> A remissão dos forais manuelinos de localidades geograficamente próximas para um determinado modelo regional está relacionado com as características naturais (hipsométricas, climáticas, hidrográficas) semelhantes dessas mesmas localidades. Por conseguinte, as localidades transmontanas, que possuíssem características naturais diversas das de Miranda, seguiriam o modelo de uma localidade com condições naturais mais afins. É o que se constata relativamente aos forais de Vila Real, Couto do Peso, Barqueiros que não seguem o modelo de Miranda, mas o de Lamego - um dos modelos do *Liuro dos Foraes Nouos da Comarca da Beira*.

Carvalho Dias<sup>67</sup> que editou sozinho os cinco Livros de Registos manuelinos (537 registos). Mais recentemente, a documentação manuelina tem chamado a atenção de alguns historiadores de arte que se têm debruçado sobre o estudo da iluminura manuelina, sem, no entanto, darem grande relevo à iluminura das cartas de foral manuelinas<sup>68</sup> (Cf. MACEDO, [s.d.], 17). Existe ainda um sucinto estudo codicológico e diplomático (CHORÃO, 1990), mas não há estudos historiográficos de grande envergadura e, apenas, existe um estudo linguístico (uma edição diplomático-interpretativa, um estudo estatístico-lexical e discursivo) de um único Livro de Registos (Cf. SANTANA, 1998). Como afirma com toda a pertinência, Nuno Gonçalo Monteiro, no texto atrás citado, “A descrição antes fornecida mais não pretende ser do que uma indicação sobre as múltiplas e diversificadas leituras que dos forais manuelinos se podem fazer. Como relevante fonte histórica que são, constituem um terreno cuja exploração está longe de se encontrar esgotada.

As renovadas possibilidades de acesso a esta fonte poderão, assim, não apenas auxiliar os estudos de história local, mas também contribuir para a

---

<sup>67</sup> *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Beira*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1961; *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Trás-os-Montes*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1961. *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Estremadura*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1962. *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Entre Tejo e Odiana*. Edição do autor. Fundão: [Comp. imp. Tipografia do ‘Jornal do Fundão’], 1965. *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Entre Douro e Minho*. Edição do autor. Fundão: [Comp. imp. Tipografia do ‘Jornal do Fundão’], 1969. Foram elaboradas cinco edições fac-similadas, apresentando o exemplar relativo à Beira um texto introdutório de Nuno Gonçalo Monteiro, datado de 1997.

<sup>68</sup> ALVES, Ana Maria - *Iconologia do Poder Real no Período Manuelino. À Procura de uma linguagem Perdida*. Lisboa: Imprensa-Nacional Casa da Moeda, 1985. A autora apresenta uma descrição iconológica das cartas de foral manuelinas “Objecto corrente de sumptuária pobre, a Carta de foral manuelina é um sinal dos tempos, será provavelmente a única pintura não religiosa existente na maioria das vilas; é, à sua modesta proporção, um instrumento de divulgação de uma nova cultura e de nova maneira de viver”, p. 217. Mais recentemente, Francisco Macedo, na obra - *A Iluminura nos Descobrimentos: breves considerações sobre a Iluminura no Período dos Descobrimentos*. Porto, Lisboa: Figueirinhas, [s.d.], na página 17, reitera a opinião de Ana Maria Alves e alerta para o facto de a maior parte dos estudos iconológicos e iconográficos não darem a devida atenção à iluminura das cartas de foral manuelinas, como acontece, por exemplo, na obra de DESWARTE, Sylvie - *Les Enluminures de La Leitura Nova 1504 -1552. Etude sur la Culture Artistique au Portugal au Temps de l’Humanisme*. Paris: Fund. Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1977.

renovação das perspectivas de conjunto sobre o tema.” (DIAS, 1961, VII). Na verdade, apenas, uma das quatro fontes manuelinas, as remanescentes cartas de foral das Câmaras, tem merecido a atenção dos municípios um pouco por todo o país, conduzindo a um apoio editorial de inúmeras dissertações de mestrados e monografias locais com qualidade científica, e que abordam a temática do municipalismo na Idade Média e com frequência também, no período manuelino. Porém, faltam estudos de conjunto sobre a documentação foraleira manuelina, nos domínios historiográfico, jurídico e, sobretudo, linguístico.

Antes de indicar a tipologia da documentação foraleira nova, gostaria de fazer uma brevíssima referência à reforma manuelina dos forais antigos, uma vez que esta reforma implicou uma organização particular desenrolada, no essencial, em três etapas. A primeira fase consistiu numa auscultação aos concelhos sobre o pagamento dos direitos reais ou sobre os agravos dos senhorios. Fernão de Pina, o supervisor da reforma, elaborou um inquérito para ser respondido pelos representantes concelhios e justiças locais sobre os assuntos acima referidos. Todas as respostas às inquirições locais teriam de ser enviadas para a oficina de Fernão de Pina, na Torre do Tombo. Com muita frequência, o próprio supervisor da reforma se deslocara aos concelhos, um pouco por todo o reino, para dirimir as dúvidas dos forais antigos. Por este motivo, muitas inquirições manuelinas foram exaradas localmente, nos municípios, por escribas locais recrutados por Fernão de Pina. A título ilustrativo, podemos indicar duas inquirições gravadas pelo próprio Fernão de Pina as dos concelhos de Vila Real e de Miranda do Douro. Na primeira fase da reforma redigiram-se as inquirições manuelinas, que são processos ou autos, muitas vezes, textualmente extensos e compostos por vários documentos avulsos. Outras vezes, as inquirições são documentos mais sintéticos, simples rascunhos, borrões dos dois ou três textos, posteriormente, exarados no registo e nos originais das Câmaras e dos senhorios. Interessa notar, no entanto, que as datas de escrita<sup>69</sup> das mesmas são sempre anteriores às datas de emissão dos outros documentos foraleiros.

A historiografia passada e recente não tem dado a merecida importância histórica, administrativa, jurídica a este tipo de documentação, por isso mesmo, quando editei (SANTANA, 1998, Volume I) pela primeira vez as 22 inquirições

---

<sup>69</sup> As 22 inquirições manuelinas que arrolámos (SANTANA, 1998) a maior parte delas estão devidamente datadas, localizadas, assinadas e despachadas pelos membros da Comissão de supervisão da reforma. A data mais antiga que encontramos é a da Inquirição Manuelina de Penaguião e Fontes (1490) e a data mais avançada é a de 1517 da inquirição de Freixo de Espada à Cinta, Mós e Torre de Moncorvo.

manuelinas de Trás-os-Montes e Alto Douro, apenas, a de Miranda do Douro<sup>70</sup> tinha tido uma edição, as restantes 21 encontravam-se inéditas.

A segunda etapa da reforma dos forais teve a ver com a redacção dos registos nos livros da Chancelaria manuelina, cinco para todo o reino (Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Entre-Tejo-e-Odiana) (DIAS, 1961, 1962, 1969). Os Livros serviriam de memória no caso de existirem dúvidas, nos outros dois originais. Na terceira fase, foram executados, por certo, os exemplares mais desenvolvidos das Câmaras e dos senhorios.

A reforma manuelina dos forais produziu um quadro de tradição composto por quatro tipos de documentos originais (inquirição, registo, exemplar da Câmara e exemplar do donatário). Numa tipologia textual da documentação foraleira manuelina temos de considerar dois tipos de documentos originais: um original simples<sup>71</sup>, redigido sempre numa data anterior à da redacção dos respectivos três originais múltiplos<sup>72</sup>. Os quatro originais foram lavrados na Chancelaria manuelina. A inquirição poderia, como já referimos, ser redigida localmente ou não, mas ia, obrigatoriamente, para o *scriptorium* de Fernão de Pina, porque era o molde, o rascunho do Registo e dos outros dois originais. De um modo geral, foram exarados quatro exemplares de cada foral novo<sup>73</sup> para cada uma das 537 localidades do reino. Pelo que me é dado conhecer através do texto das inquirições manuelinas<sup>74</sup> remanescentes, todos os lugares de Trás-os-Montes, inclusive, os menos populosos enviaram as respostas aos seus inquiridos

---

<sup>70</sup> PALMEIRÃO, Cristina Maria Gomes da Costa - *Os forais de Miranda do Douro (1286-1510)*. Miranda do Douro: Câmara Municipal de Miranda do Douro, 1994, p. 126-129.

<sup>71</sup> A inquirição é um documento muito importante, para o lugar que receberia um foral depois de ter sido inquirido, e, por outro lado, tendo sido muitas delas realizadas pelo próprio supervisor da reforma nos diversos concelhos, a inquirição, por vezes, é composta de textos lavrados por escribas locais e ainda pelo rascunho ou borrão do registo assinado por Fernão de Pina e, posteriormente, gravado na Chancelaria régia manuelina.

<sup>72</sup> Um registo exarado nos Livros da Chancelaria manuelina e os dois exemplares idênticos um para a Câmara do lugar ou concelho e outro para o senhorio.

<sup>73</sup> A título de exemplo, sabemos que para Vila de Real foram exarados quatro documentos, pois, actualmente, a existe o original da câmara, guardado, no gabinete do Presidente, na Câmara de Vila Real, e sabemos por correspondência trocada entre senhorio de Vila Real, Marquês de Vila Real e o D. Manuel I, que o donatário mandara fazer o seu exemplar. Cf. Carta de Fernão de Pina a D. Manuel sobre as dúvidas do foral manuelino. Documento n.º 2, in CHORÃO, Maria José - *ob. cit.*, p. 46-47.

<sup>74</sup> As inquirições manuelinas não aparecem referenciadas no “Guia Sumário de Fundos e colecções do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Parte I. Outubro de 2002”, no grupo de fundos designado de Instituições do Antigo Regime, na série Inquirições, datadas de 1220 a 1397, para além do primeiro grupo de inquirições referido, ocorre no mesmo inventário uma série de Inquirições particulares, datadas de 1228 a 1513, mas não há qualquer referência às inquirições manuelinas.

e mandaram fazer os seus exemplares na oficina de Fernão de Pina. Quanto aos exemplares dos senhorios, creio que era mais comum estes apenas mandarem elaborar os exemplares das localidades que tivessem um número significativo de fogos, ou seja, das que recebiam mais rendas e direitos, justificando-se, assim, as despesas com os exemplares<sup>75</sup>.

Finalmente, em termos diplomáticos, podemos concluir dizendo que a documentação foraleira medieval e manuelina concernem conjuntos de documentos públicos emanados pelo poder central destinados a uma pessoa ou a um grupo de pessoas. Os documentos foraleiros antigos seguem a estrutura tradicional<sup>76</sup> dos diplomas régios passados nas Chancelarias<sup>77</sup>. Os documentos foraleiros novos apresentam uma estrutura diferente um pouco mais complexa do que a dos forais antigos.

Para finalizar este breve enquadramento relacionado com as tipologias das fontes, é conveniente referir que a compreensão cultural, histórica e linguística da documentação foraleira antiga e nova sairá enriquecida se for editada, tratada vocabular, lexical e discursivamente, em conjunto, numa abordagem metodológica comparativa e contrastiva. Comprovando um dos fundamentos basilares da reforma dos forais antigos reconhecido, pelo próprio D. Manuel I, quando ordena a actualização da língua portuguesa nos “Foraes em Latim, e outros em desacostumada linguoagem” (RIBEIRO, 1812, 84-85). A actualização

---

<sup>75</sup> A título de exemplo, apontemos a informação sobre este assunto registada na inquirição de Alijó e Favaios. Nos textos dos rascunhos dos registos, incluídos na mencionada inquirição, está escrito que só seria feito um exemplar para cada lugar. Ora como hoje, esses dois exemplares (Alijó e Favaios) estão guardados no Arquivo Municipal de Alijó, isto é, são os exemplares pertencentes às Câmaras, podemos concluir que o senhorio dos direitos destes lugares (Luís Álvares de Távora) não mandou executar os seus dois exemplares.

<sup>76</sup> São constituídos por formulários, com uma breve invocação, a intitulação, o destinatário do documento e a parte dispositiva do mesmo, data e subscrições. RIESCO TERRERO, Ángel, et alii - *Introducción a la paleografía y la diplomática general*. Madrid: Editorial Síntesis. S.A., 1999, p. 213-4.

<sup>77</sup> Tal como nos indica o Pe Avelino de Jesus da Costa, os Registos funcionaram sempre da uma forma semelhante. Por exemplo, “Nos reinados de D. Afonso III e D. Dinis (1248-1325), a Chancelaria real continuou a ser, como nos reinados anteriores, a repartição encarregada da redacção e expedição de todos os actos lavrados em nome do Rei, quer fossem respeitantes a negócios particulares deste quer aos negócios públicos, uma vez que, naquela remota época, não havia verdadeira distinção entre uns e outros.

O Rei intervinha directamente em todos os assuntos, despachando-os, em pessoa, com os funcionários encarregados dos diversos sectores da Administração pública, mas todos os actos a eles respeitantes eram lavrados e autenticados na Chancelaria real sob a responsabilidade do chanceler.” In COSTA, Avelino de Jesus da - *A Chancelaria Real Portuguesa e os seus Registos, de 1217 a 1438*. In *Revista da Faculdade de Letras - História*. II Série. Vol. XIII. Porto (1996), p. 72.

da língua arcaica dos forais antigos escritos “em latim” e em português antigo foi, com efeito, uma das principais finalidades da reforma dos forais medievais.

### 3. Inventário e constituição de corpora

O inventário exaustivo da documentação foraleira medieval e nova, que estamos a construir, tem como base de trabalho um conjunto de quadros sinópticos executados para a realização do enquadramento histórico do *Liuro dos Foraes Nouis da Comarqua de Trallos Montes* (SANTANA, 1998 Vol. II, 847-863). De algum tempo a esta parte que venho emendando, cotejando, conferindo todos os dados dos quadros sinópticos estabelecidos, com o intuito de, dentro em breve, ter um inventário exaustivo da toda a documentação em análise.

Na construção dos citados quadros sinópticos, indiquei os topónimos, o distrito a que pertencem, actualmente, os lugares, os governantes outorgadores dos documentos e as datas dos registos nas Chancelarias, o arquivo (I.A.N./T.T.) onde estão guardadas as Chancelarias e as respectivas cotas arquivísticas. Elaborei, na altura, dois quadros para a documentação medieval e outros dois para o Livro de Registos manuelino da Comarca de Trás-os-Montes. Deste último Livro, aponteí o topónimo, a data da outorga manuelina, a classificação administrativa do lugar, o local de emissão e o modelo seguido, de acordo com a geografia dos direitos foraleiros, forneci, ainda, os senhorios laicos e eclesiásticos com direitos e rendas em Trás-os-Montes, no período manuelino, e o número de fogos de cada lugar, segundo o Numeramento Geral de 1527-30<sup>78</sup>. Segui a ordenação dos registos do *Liuro dos Foraes Nouis da Comarqua de Trallos Montes*.

A observação dos quadros referentes à documentação foraleira antiga evidencia, em termos de leitura histórica, o empenhamento do conde portugalense D. Henrique e, posteriormente, de cada rei da 1.<sup>a</sup> dinastia em prol do repovoamento da região. É notória a quantidade de documentação régia foraleira antiga outorgada aos lugares da região, sobretudo, por D. Sancho I, D. Afonso II, D. Afonso III e D. Dinis. Tendo, inclusivamente, sido esta uma das zonas geográficas mais favorecidas em todo o reino, nos governos mencionados, com a criação de uma vasta rede de municípios rurais.

---

<sup>78</sup> Dados recolhidos na obra de FREIRE, Anselmo Braamcamp - Povoação de Trás os montes no XVI século. *Archivo Historico Portuguez*. Lisboa: Of. Tip. Caçada do Cabra. V. II, 7 (Julho 1909) 241-290.

Em termos diplomáticos, do exame dos quadros respeitantes às outorgas régias medievas ressalta uma clara informação, não existem diplomas antigos originais, estes são conhecidos através, no essencial, das cartas confirmatórias incluídas nas Chancelarias de Afonso II, Afonso III e D. Dinis. Outro dado que se destaca, a partir do reinado de Afonso IV, quase desapareceram as outorgas dadas pela primeira vez, os remanescentes registos são confirmações, ampliações da antiga documentação foraleira, ou tão-só sumários de documentação “escusada”. Na verdade, o real motivo da falta de documentação foraleira municipal - exarada a partir do reinado de D. Dinis - ficou, sem dúvida, a dever-se às duas reformas dos Arquivos régios atrás abordadas, que destruíram, entre outra, inúmera documentação foraleira local. Em consequência das ditas reformas, após o reinado dionisino, apenas, arrolámos três confirmações de documentos foraleiros dados por D. Afonso IV: uma a Monforte de Rio Livre (1340.09.07) e duas a Montalegre e Terra do Barroso (1340.06.27; 1341.05.30), dois documentos concedidos por D. Pedro I, um a Vilarinho da Castanheira (1363.06.12), um outro sem data, a Vila Flor. Quanto à Chancelaria de D. Fernando não tive, até ao momento, a possibilidade de a compulsar, por isso não apresento qualquer informação sobre este Registo<sup>79</sup>. Relativamente à Chancelaria de D. João I tenho, apenas, a indicação de um documento foraleiro dado a Santa Maria do Azinhoso (1424.05.16)<sup>80</sup>. Na Chancelaria de D. Duarte, encontrei apenas uma confirmação de uma carta de mercê dada por D. João I à vila e castelo de Outeiro de Miranda e confirmada por D. Duarte em 1434.01.18. Em síntese, nas cópias das Chancelarias de D. Afonso IV, D. Pedro I, D. Fernando I, D. João I e D. Duarte existem inúmeros sumários ou, somente, títulos de aforamentos, confirmações, de cartas de mercê e outros documentos foraleiros concedidos a imensas localidades de Trás-os-Montes. Para além do que acabámos de enunciar, sobraram, tão-só, os registos originais da Chancelaria de Afonso II e a Chancelaria de D. Afonso III e os “livros de cópias” de D. Dinis e dos seus sucessores.

---

<sup>79</sup> SOUSA, Fernando de na obra - *O Arquivo Municipal de Moncorvo*. Porto: [s.n.], 1982, páginas 16 a 24, refere a existência e vários pergaminhos do século XIII ao século XVI, contendo documentação foraleira municipal do reinado de D. Sancho I a D. Manuel I. Os dados levantados pelo autor precisam de ser comprovados, no Arquivo Municipal de Moncorvo, que reabriu, recentemente, as suas portas depois de ter estado fechado para obras de restauro durante vários anos. Talvez neste Arquivo encontremos alguns originais de forais antigos pertencentes ao concelho de Moncorvo de D. Sancho I, bem como outra documentação foraleira exarada durante os reinados de D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I, D. Fernando, D. João I, D. Afonso V e D. Manuel I, a crer nos dados apresentados pelo citado historiador.

<sup>80</sup> Também ainda não compulsei a Chancelaria de D. João I, encontrei esta informação numa referência bibliográfica a vários documentos foraleiros.

Comecei por referir a remanescente documentação medieval, menos numerosa, isto é, a que está incluída nas Chancelarias reformadas de D. Afonso IV a D. Duarte. Indicarei, agora, o maior volume de documentação foraleira antiga remanente exarada desde o governo condal e até ao reinado dionisino.

O conde D. Henrique concedeu um foral<sup>81</sup> a Constantim, no actual distrito de Vila Real. O diploma original e o registo da chancelaria condal não existem. Actualmente conhecemos o conteúdo do foral por intermédio de duas confirmações posteriores, uma cópia do século XII<sup>82</sup> e uma confirmação na Chancelaria de Afonso III. Cotejaremos as duas confirmações, mas só editaremos e estudaremos a que está incluída na Chancelaria de Afonso III.

D. Afonso Henriques concedeu 4 documentos foraleiros, uma confirmação<sup>83</sup> e 3 novos documentos<sup>84</sup>, a lugares no actual distrito de Vila Real, e a 7 localidades<sup>85</sup> no actual distrito de Bragança. Os diplomas originais e os registos estão desaparecidos, existem, contudo, cartas confirmatórias desses diplomas: 2<sup>86</sup>, na chancelaria de D. Afonso II, e 7<sup>87</sup> na de D. Afonso III. D. Sancho I concedeu 20 diplomas foraleiros a lugares<sup>88</sup> no distrito de Vila Real e a 3 localidades<sup>89</sup>, no distrito de Bragança. Destes documentos existem 4 confirmações<sup>90</sup>, na Chancelaria de D. Afonso II, 21 cartas confirmatórias<sup>91</sup> na Chancelaria de D. Afonso III. D. Afonso II outorgou 10 documentos a terras<sup>92</sup>, no actual distrito de Vila Real, e a 4 lugares<sup>93</sup>, no de Bragança. Conhecem-se, actualmente, 5 cartas

---

<sup>81</sup> Constantim de Panóias [1096].

<sup>82</sup> I.A.N.T.T., Gaveta 18, m. 1, n.º 12.

<sup>83</sup> Constantim 1128.

<sup>84</sup> Espinho 1144, Mesão Frio 1152, Celeirós 1160.

<sup>85</sup> Linhares [1137-1139], Ansiães [1137-1139] inc., Freixo de Espada à Cinta [1152], Mós [1162.12], Urros 1182.04, Junqueira da Vilarça (1201), Santa Cruz da Vilarça (1201).

<sup>86</sup> Mesão Frio e Ansiães.

<sup>87</sup> Constantim, Espinho, Celeirós, Freixo de Espada à Cinta, Mós, Urros, Santa Cruz da Vilarça.

<sup>88</sup> Ermelo/Bilhó; Sabrosa, Souto de Escarão, Souto Maior, Aباças, Guiães, Santa Marta e Biduído; Cederma, Fontes, Taboadelo, Castelo de S. Cristóvão, S. Cipriano, Fonte de Muliere, Aguiar de Pena e anexas, Souto de Telões, Rualde, Andrães, Argimundães, Godim.

<sup>89</sup> Bragança, Penas Róias, Rebordãos.

<sup>90</sup> Ermelo e Bilhó; Taboadelo e Fontes; Aguiar de Pena e anexas, Bragança.

<sup>91</sup> Ermelo e Bilhó, Sabrosa, Souto de Escarão, Souto Maior, Aباças, Guiães, Santa Marta e Biduído; Cederma; Taboadelo, Fontes e Crastelo; Castelo de S. Cristóvão, S. Cipriano, Godim, Fonte de Muliere, Souto de Telões, Rualde, Andrães, Argimundães, Bragança, Penas Róias, Rebordãos. A localidade de Souto de Telões tem duas confirmações na Chancelaria de Afonso III.

<sup>92</sup> Favaios, Canedo, Louredo, Mesão Frio, Vila Chã, Ceides, Fontes, Taboadelo, Aguiar de Pena, Carvelas.

<sup>93</sup> Ansiães, Bragança, Vilarinho da Castanheira, Cortiços e Cernadela.

confirmatórias<sup>94</sup> registadas na Chancelaria de D. Afonso II e 3 registos originais<sup>95</sup>. Na Chancelaria de D. Afonso III estão confirmados 12 documentos foraleiros<sup>96</sup> de Afonso II.

D. Sancho II deu 5 documentos foraleiros a localidades<sup>97</sup> situadas, no actual distrito de Vila Real e a 2 lugares<sup>98</sup>, no actual distrito de Bragança. Dos seus diplomas conhecem-se 7 confirmações<sup>99</sup> gravadas na Chancelaria de Afonso III. A maior parte da documentação foraleira concedida por D. Afonso III encontra-se nos Livros I e II, que são “dois códices originais” (AZEVEDO, 1958, CVI). No total, no Registo de D. Afonso III existem, pelo menos<sup>100</sup>, 47 cartas confirmatórias.

D. Afonso III concedeu, aproximadamente, 44 novos documentos foraleiros<sup>101</sup> a localidades do distrito de Vila Real, à “Terra de Panóias” e, apenas, 4 novos diplomas a lugares do distrito de Bragança: 48 documentos novos, ou seja, cerca de 95 textos na sua Chancelaria.

É possível que, ao realizar a edição paleográfica de toda esta documentação antiga, se encontre mais algum documento, por isso, neste momento, devemos ser prudentes e indicar totais aproximados.

Inventariei cerca de 112 (registos originais e cartas confirmatórias) de documentos foraleiros escritos em latim e exarados até ao reinado de D. Dinis.

Do período dionisino, remanesceram cerca de 45 documentos, para localidades do actual distrito de Vila Real, e, aproximadamente, 52 documentos foraleiros, para lugares do actual distrito de Bragança, ou seja, 97 (registos originais e confirmações) em português antigo e, tão-somente, 3 documentos foraleiros em latim<sup>102</sup>.

---

<sup>94</sup> Mesão Frio, Ermelo e Bilhó; Taboadelo, Fontes e Crastelo; Bragança, Ansiães.

<sup>95</sup> Vila Chã, Ceides, Aguiar de Pena e anexas.

De alguns lugares como Mesão Frio e Bragança existem ainda os originais das confirmações de D. Afonso II, na gaveta 15, m. 3, n.º 8, na mesma gaveta, m. 9, n.º 36, respectivamente. Serão cotejadas com os registos da Chancelaria, mas não serão editados e estudados por nós.

<sup>96</sup> Favaios, Canedo, Louredo, Mesão Frio, Vila Chã, Ceides, Fontes, Taboadelo, Carvelas, Bragança, Vilarinho da Castanheira, Cortiços e Cernadela.

<sup>97</sup> Barqueiros, Sanguinedo, Murça de Panóias, Aveiro, Alijó.

<sup>98</sup> Santa Cruz e Abreiro.

<sup>99</sup> Barqueiros, Sanguinedo, Murça de Panóias, Aveiro (Trás-os-Montes), Alijó, Santa Cruz da Vilarça, Abreiro.

<sup>100</sup> Como a edição desta documentação não está feita, será necessário mais tarde proceder a um pequeno reajustamento.

<sup>101</sup> Pela enorme quantidade de documentos não os citamos, logo que o inventário esteja acabado será disponibilizado.

<sup>102</sup> Vila Flor, Nozelos e Favaios.

Desta forma, o primeiro corpus será constituído por dois subcorpus. O primeiro será constituído pelos textos latinos ou latino-portugueses, isto é, será composto por todos os documentos enumerados até ao reinado de D. Dinis, incluindo os 3 documentos dionisinos escritos em latim. Este subcorpus contará com cerca de 115 textos escritos em latim. O segundo subcorpus será constituído por 97 documentos dionisinos e ainda 3 documentos confirmatórios de D. Afonso IV, 2 de D. Pedro I, um de D. João I e um outro de D. Duarte<sup>103</sup>, ou seja, cerca de 102 documentos<sup>104</sup> escritos em português antigo.

O segundo corpus será composto pelos documentos originais lavrados na Chancelaria manuelina: 22 inquirições, 60 registos e 27 originais das câmaras e dos donatários, ou seja, um total de 109 documentos foraleiros manuelinos escritos em português de transição do português antigo para o português moderno.

Como acabámos de verificar o volume de documentação foraleira antiga e nova concedido às localidades transmontanãs e alto durienses, pelo poder régio, é bastante significativo, formado por dois corpora com cerca de 326 documentos foraleiros.

#### 4. Conclusão

Para terminar resta indicar sucintamente algumas opções editoriais. Decidimos recorrer a edições diplomático-interpretativas das Chancelarias, quando existem essas edições, cotejando-as sempre como os Registos originais do I.A.N./T.T. É o que faremos relativamente às Chancelarias D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Duarte (MARQUES *et alii*, 1990, 1992; 1984; 1998, 1999). Quando não existem edições interpretativas, optámos por fazer uma edição mais conservadora, paleográfica, que permita a elaboração de estudos linguísticos nos vários níveis de análise (grafemático, fonológico, morfológico, sintáctico, lexical e discursivo). De acordo com esta opção, já foi efectuada uma edição paleográfica<sup>105</sup> do subcorpus da documentação foraleira

---

<sup>103</sup> Pelas razões apontadas atrás ainda não tenho dados objectivos sobre os documentos foraleiros emanados da chancelaria de D. Fernando I.

<sup>104</sup> Os documentos foraleiros concedidos por D. Pedro I, D. Fernando I, D. João I e D. Duarte foram enquadrados no grupo dos documentos em português medieval, por se tratarem de documentos foraleiros antigos, mas poderiam ser também incluídos no grupo do português de transição, não o foram porque não quisemos misturar forais antigos com forais novos.

<sup>105</sup> EMILIANO, António - *Critérios e normas para transcrição e transliteração de textos medievais*. V.I.O. Lisboa: Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa, 2002. Optámos pela edição paleográfica de Tipo 3 com transcrição larga em tipo normal.

dionisina<sup>106</sup>. Em fases posteriores do nosso projecto, iremos realizar a edição paleográfica dos registos de D. Afonso II e de D. Afonso III.

Da documentação manuelina, foi feita uma edição diplomático-interpretativa do *Livro de Registo da Comarca de Trallos Montes*, e estou a finalizar uma revisão do mesmo tipo de edição das *Inquirições Manuelinas* de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Numa segunda etapa do projecto, com a ajuda de uma metodologia estatístico-lexical disponibilizada pelo programa Stablex, executaremos os índices vocabulares por ordem alfabética e decrescente de cada um dos corpora, imprescindíveis à construção dos vocabulários exaustivos da cada sincronia e ao dicionário histórico da documentação foraleira antiga e nova concedida pelo poder central às comunidades de Trás-os-Montes e Alto Douro.

### Referências bibliográficas

#### Fontes manuscritas

PORTUGAL. I.A.N./T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro I, II, III e IV.

PORTUGAL. I.A.N.T.T., Gaveta 18, m. 1, n.º 12.

PORTUGAL. I.A.N.T.T., Gaveta, m. 9, n.º 36.

#### Fontes impressas

Alves, Ana Maria - *Iconologia do Poder Real no Período Manuelino. À Procura de uma linguagem Perdida*. Lisboa: Imprensa-Nacional Casa da Moeda, 1985.

Azevedo, Rui de - *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios. Volume I: Documentos dos Condes Portugueses e de Afonso Henriques A D. 1095-1185*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1958.

Caetano, Marcello - *História do Direito Português*. 2.ª edição. Lisboa: Editorial Verbo, 1985. Volume I - *Fontes: Direito Público (1140-1495)*.

Camlong, André - *Stablex Pratique: indexation des textes, traitement statistique des lexiques, extraction des séquences, création des dictionnaires, Les huit contes de Ch. Perrault*. Toulouse: Teknea, 1991.

- *Méthode d'analyse lexicale, textuelle et discursive*. Paris: Ophrys, 1996.

---

<sup>106</sup> Os outros três membros da equipa do projecto (Dr.ª Ana Lúcia Costa, Dr. Mário Mineiro e Dr. José Peixoto da Mota), nas respectivas dissertações de mestrado, fizeram a edição paleográfica de toda a documentação foraleira dionisina outorgada às comunidades de Trás-os-Montes e Alto Douro lavrada em português na sua Chancelaria.

Por fim, gostaria de endereçar um agradecimento aos Drs. Ana Lúcia Costa e Mário Mineiro pela leitura deste texto.

- Castro, Ivo - *Curso de História da Língua Portuguesa*. Lisboa: Universidade Aberta, 1991.
- Chorão, Maria José Bigotte - *Os forais de D. Manuel 1496-1520*. Lisboa: A.N.T.T., 1990
- Costa, Ana Lúcia Pereira - *Documentação foraleira dionisina dos concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Torre de Moncorvo e Vinhais: contextualização histórico-geográfica e edição*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2003. 2. vols. Dissertação de Mestrado em Cultura Portuguesa.
- Costa, Pe Avelino de Jesus da - A Chancelaria Real Portuguesa e os seus Registos, de 1217 a 1438. In *Revista da Faculdade de Letras - História*. II Série. Vol. XIII. Porto (1996) 71-101.
- Dias, Luís Fernando de Carvalho - *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Beira*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1961
- *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Trás-os-Montes*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1961.
- *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Estremadura*. Edição do autor. Beja: [Comp. imp. Tipografia da Sociedade Editora Ala Esquerda, Lda.], 1962.
- *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Entre Tejo e Odiana*. Edição do autor. Fundão: [Comp. imp. Tipografia do 'Jornal do Fundão'], 1965.
- *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve: conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa — Entre Douro e Minho*. Edição do autor. Fundão: [Comp. imp. Tipografia do 'Jornal do Fundão'], 1969.
- Deswarte, Sylvie - *Les Enluminures de La Leitura Nova 1504 -1552. Etude sur la Culture Artistique au Portugal au Temps de l'Humanisme*. Paris: Fund. Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1977.
- Emiliano, António H. A. - *Crítérios e normas para transcrição e transliteração de textos medievais. V.I.O*. Lisboa: Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa, 2002.
- Franklin, Francisco Nunes - *Memoria: para servir de indice dos foraes das terras do Reino de Portugal e seus domínios*. Segunda edição. Lisboa: Tipografia Academia Real das Ciências, 1825.
- Freire, Anselmo Braamcamp - Povoação de Trás os montes no XVI século. *Arquivo Historico Portuguez*. Lisboa: Of. Tip. Calçada do Cabra. V. II, 7 (Julho 1909) 241-290.

- Haensch, G.; Wolf, L.; Ettinger, S.; Werner - *LA LEXICOGRÁFIA: de la Lingüística teórica a la Lexicografía Práctica*. Madrid: Editorial Gredos, 1982.
- Herculano, Alexandre - *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintudecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Vol. II - Leges et Consuetudines*. Lisboa, 1856.
- *História de Portugal desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*. Lisboa: Livraria Bertrand, 1981. Tomo IV. Prefácio e notas críticas de José Mattoso.
- Macedo, Francisco - *A Iluminura nos Descobrimentos: breves considerações sobre a Iluminura no Período dos Descobrimentos*. Porto, Lisboa: Figueirinhas, [s.d.].
- Maia, Clarinda de Azevedo - Sociolinguística histórica e periodização linguística: algumas reflexões sobre a distinção entre português arcaico e português moderno. In *Diacrítica Revista do Centro de Estudos Humanísticos*. Braga: Centro de Estudos Humanísticos, Universidade do Minho. 10 (1995) 1-30.
- Marques, A. H. de Oliveira - *Chancelarias Portuguesas: D. Pedro I (1357-1367)*. Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques.
- *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. Volume I (1325-1336), 1990. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques. Volume II (1336-1340). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Teresa Ferreira Rodrigues. Volume III (1340-1344). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Teresa Ferreira Rodrigues.
- *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*. Volume I, Tomo I (1433-1435). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998. Organização de João José Alves Dias. Volume I, Tomo 2 (1435-1438). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1998. Organização e revisão geral de João José Alves Dias. Volume II (*Livro da Casa dos Contos*). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 1999. Edição preparada e revista por João José Alves Dias.
- Marques, José - O povoamento das aldeias transmontanas de Gache, Justes, Torre e Soudel, no século XIII. In *Revista Estudos Transmontanos*. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real. 1 (1983) 105-130.
- Povoamento e Defesa na Estruturação do Estado Medieval Português. *Revista de História*. Porto: C.H.U.P./ I.N.I.C. Vol. VIII, (1988) 9-34.

- Mattoso, José - *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*. 4.ª edição. Lisboa: Editorial Presença, 1991. Volume I - *Oposição*.
- Menezes, Alberto Carlos - *Plano de Reforma de foraes e direitos bannaes, fundo em hum novo systema emphyteutico nos bens da coroa, de corporações, e de outros senhorios singulares, dividido em nove partes com hum novo arredondamento de comarcas para os foraes do patrimonio da coroa*. Lisboa: na Impressão Regia, 1825.
- Mota; José Peixoto da - *Documentação foraleira colectiva dionisina dos concelhos de Bragança, Vimioso, Miranda do Douro e Mogadouro: edição e estudo*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2003. 2. vols. Dissertação de Mestrado em Cultura Portuguesa.
- Palmeirão, Cristina Maria Gomes da Costa - *Os forais de Miranda do Douro (1286-1510)*. Miranda do Douro: Câmara Municipal de Miranda do Douro, 1994.
- Reis, António Matos - *Origens dos Municípios Portugueses*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991.
- Ribeiro, João Pedro - *Dissertação Historica Juridica e Economica sobre a Reforma dos Foraes no Reinado do Senhor D. Manuel. Parte I*. Lisboa: Impressão Regia, 1812.
- Riesco terrero, Ángel [et al.] - *Introducción a la paleografía y la diplomática general*. Madrid: Editorial Síntesis. S.A., 1999.
- Santana, Maria Olinda Rodrigues - *Liuro dos Foraes Nouos da Comarca de Trallos Montes: edição, enquadramento histórico e análise estatístico-linguística*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro / Université de Toulouse-Le-Mirail II, 1998. 4 vols. Tese de Doutoramento Europeu em Linguística Portuguesa.
- *Liuro dos Foraes Nouos da Comarca de Trallos Montes: introdução, edição diplomática e notas*. Mirandela: João Azevedo Editor, 1999.
- Serrão, Joel - *Dicionário da História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas. Vol. II. 1981. Direcção de.
- Silva, L. A. Rebelo da - *Memória sobre a população e a agricultura de Portugal: desde a fundação da monarquia até 1865*. Parte I (De 1097-1640). Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- Silva, Nuno Espinosa Gomes - *História do Direito Português: fontes do Direito*. 2.ª edição. Lisboa: Fund. C. Gulbenkian, 1991.
- Soares, Torquato de Sousa - *Apontamentos para o Estudo da Origem das Instituições Municipais Portuguesas*. Lisboa: [s.n.], 1931.
- Concelhos. *Dicionário da História de Portugal*. 1.ª edição. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1963. Vol. I, p. 651-654.
- Sousa, Fernando de - *O Arquivo Municipal de Moncorvo*. Porto: [s.n.], 1982.